PUBLICADO DOC 28/05/2014, PÁG 93

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:

PARECER Nº 2541/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 14/11/2013, PÁGINA 244, COLUNA 4ª.

PARECER Nº 0179/2014 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 13/03/2014, PÁGINA 80, COLUNA 2ª.

PARECER Nº 653/2014 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32/2013

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, visa instituir a Medalha De Honra Ao Mérito Desportivo no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a ser concedida anualmente a entidade ou cidadão paulistano em reconhecimento à relevância de serviços prestados em prol do esporte no Município de São Paulo, ou que tenham contribuído de qualquer forma para o engrandecimento do esporte, ou incentivado de maneira significativa a sua prática, seja através de metas pessoais alcançadas ou atividade junto à sociedade.

A propositura discorre sobre a composição da referida medalha e de diploma que institui, a designação e composição do Conselho da Medalha de Honra Desportiva, as condições de concessão e eventual cassação da medalha, a entrega da medalha e o registro do nome do homenageado.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para adaptar o projeto a melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Contudo, a fim de aprimorar a redação, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32/2013

Institui a Medalha De Honra Ao Mérito Desportivo no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Medalha De Honra Ao Mérito Desportivo no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a ser concedida, anualmente, a entidade ou cidadão em reconhecimento à relevância de serviços prestados em prol do esporte no Município de São Paulo, ou que, de qualquer forma, tenham contribuído ao engrandecimento do esporte ou incentivado de maneira significativa a sua prática, seja através de metas pessoais alcançadas ou atividade junto à sociedade.

Art. 2º A Medalha ora instituída será composta:

I - do Brasão do Município, medindo 23 mm (vinte e três milímetros) na sua altura, inserido no centro de escudo dourado de diâmetro de 35 mm (trinta e cinco milímetros), com borda de 4 mm (quatro milímetros) contendo a inscrição

"HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO"

II - o escudo será aposto no centro e sobre a Cruz da Ordem de Cristo, com bordas vermelhas sobre fundo branco, com altura e largura de uma extremidade a outra da cruz de 60 mm (sessenta milímetros);
III - o verso de toda Medalha será dourado, constando na área do escudo o nome do contemplado e o ano do agraciamento;
IV - a Medalha pende de uma fita de cetim na cor vermelha, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, segura por arnês retangular, que sustenta argola presa à parte superior da Cruz da Ordem de Cristo por orifício próprio adjacente ao seu raio superior.
§ 1º Acompanhará a Medalha o respectivo diploma, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.
§ 2º O diploma terá as características e dizeres a serem estabelecidos pelo Conselho da Medalha de Honra Desportiva, a ser designado, mediante aceitação do integrante, pela Mesa da Câmara Municipal de São Paulo.
Art. 3º A Medalha será outorgada pela Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, por indicação do Conselho da Medalha de Honra Desportiva, cujos membros serão indicados, mediante convite da Câmara, pelos seguintes órgãos e instituições:
I - SEME - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;
II - Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo;
III - UFEESP - União das Federações Esportivas do Estado de São Paulo;
IV - SEADESP - Sindicato das Entidades de Administração do Desporto do Estado de São Paulo;
V - SINDCLUBE - Sindicato dos Clubes do Estado de São Paulo;
VI - Sindicato das Academias do Estado de São Paulo;
VII - ABRAESPORTE - Academia Brasileira de Marketing Esportivo;
VIII - SAPESP - Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado de São Paulo;
IX - Sindicato dos Profissionais de Educação Física do Estado de São Paulo.
§ 1º Os integrantes do Conselho referido no caput deverão ser integrantes dos órgãos ou entidades que os indicarem.
§ 2º A Medalha poderá ser concedida a título póstumo.
Art. 4º Não terá direito à Medalha e perderá aquela já concedida quem tenha praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria, devendo, neste caso, devolver a honraria e complementos à Secretaria da Câmara Municipal de São Paulo, sob pena de adoção das medidas cabíveis.
Art. 5º Lavrado o Diploma respectivo, o nome do agraciado será lançado em Livro próprio que conterá, em ordem numérica, os nomes e qualificações de todos os agraciados.
Art. 6º A Medalha e seus complementos serão entregues em Sessão Solene.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 21/05/2014
Milton Leite – DEM – Presidente
Adilson Amadeu – PTB - Relator
Aurélio Nomura – PSDB
Jair Tatto – PT
Laércio Benko – PHS
Paulo Fiorilo – PT
Ricardo Nunes – PMDB